



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

LEI N.º 1755 DE 08 DE OUTUBRO DE 2015.

“Da denominação a bem público que menciona e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA/MS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Sidrolândia, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado “Cacique João Batista Figueiredo” a Escola Municipal, localizada na Aldeia Tereré, no Município de Sidrolândia/MS.

Parágrafo único: Caberá ao Poder Executivo de Sidrolândia determinar a colocação de placa denominativa em local de destaque na imediação da Escola.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze.


ARI BASSO

PREFEITO MUNICIPAL


Governo Municipal
Sidrolândia
PREFEITURA EM AÇÃO
“Deus seja Louvado”